

Porto Alegre, 18 de outubro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 26.167/2021.

I. O Poder Legislativo de Três Passos solicita orientação técnica acerca de Proposta de Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2021, que regulamenta o exercício da iniciativa popular de lei, em âmbito municipal.

II. Nota-se que o Projeto de Lei Complementar nº 7, de 2021, já foi objeto de estudo na Orientação Técnica IGAM nº 25.254/2021, à qual se reporta.

A Emenda agora examinada contempla as adaptações sugeridas na Orientação Técnica mencionada, ou seja, (1) a supressão da previsão de exercício de iniciativa popular para a espécie legislativa “emenda à lei orgânica municipal”, antes disposta no art. 1º, II, do Projeto de Lei Complementar, assim como (2) a inclusão da exigência de “redação da justificativa do projeto de lei” na parte normativa do texto, a partir da inclusão do §3º do art. 1º.

Diante do exposto, conclui-se que, a partir da Emenda ora analisada, é tecnicamente viável o Projeto de Lei Complementar nº 7, na medida em que seu conteúdo agora encontra amparo tanto na Lei Orgânica Municipal quanto no inciso XIII do art. 29 da Constituição Federal.

O IGAM permanece à disposição.



FERNANDO THEOBALD MACHADO
Advogado, OAB/RS nº 116.710
Consultor Jurídico do IGAM





ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

Advogado, OAB/RS nº 27.755

Sócio-Diretor do IGAM

Fone: (51) 3211-1527 - Site: www.igam.com.br



WhatsApp da área de Retenções e Obrigações
(51) 983 599 258
